AUTORIZAÇÃO

Nº 04.21.08.003281-9	**VALIDADE 20/08/2022**

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 007088/2021 expede a presente Autorização Ambiental.

1 - Nº Empreendimento	**2 - Razão Social**
00000041691	COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

3 - Endereço

AV CRUZ CABUGÁ, 1387 - SANTO AMARO

4 - Município	**5 - CEP**
Recife - PE	50040000

6 - CNPJ / CPF	**7 - RG / Inscrição Estadual**
09.769.035/0001-64	

8 - Sumário da Atividade Principal

O empreendimento enquadra-se na Tipologia de Readequação e/ou Modificação de Sistemas de Controle de Efluentes Industriais em estado sólido e/ou líquido, Código 1.2 - J do Anexo II, da Lei Estadual nº 14.249/2010 e suas alterações. Trata-se de uma estação de tratamento de esgotos provisória para atender temporariamente, até a conclusão da ETE definitiva com prazo previsto para janeiro de 2022, atenderá até 1200 unidades habitacionais, com uma proposta de atender no mínimo as exigências da Resolução Conama 430. Localizado no seguinte endereço:

Travessa Luís José de França, sn, Riacho do Navio, 55500000, Escada - PE

9 - Exigências

1. A instalação do canteiro de obras deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente no que diz respeito à proteção do meio ambiente;
2. A destinação de bota-fora deverá ser feita em local apropriado, licenciado pela CPRH, de forma a não bloquear a drenagem natural do terreno e sem causar prejuízos aos ecossistemas existentes e danos a sua circunvizinhança;
3. Proceder à execução das obras de modo a não prejudicar o fluxo de tráfego existente nas artérias circunvizinhas;
4. O projeto de sinalização deverá ser elaborado de forma que esteja em consonância com as diversas atividades presentes, além de atender a dois princípios gerais:

4.1 O máximo de segurança para veículos, pedestres e trabalhadores;

4.2 O mínimo de inconveniência para o público;

5. Caso venham existir reclamações da população vizinha em relação a problema de poluição ambiental causados pelo empreendedor, este deverá tomar as medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência, de acordo com a legislação ambiental;
6. Em caso de acidentes, a empresa deverá tomar as medidas necessárias, a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente a CPRH;
7. Fica o empreendedor responsável pela integridade física das edificações na área de influência do empreendimento;
8. Qualquer problema que vier ocorrer no sistema de tratamento de efluentes sanitários, inclusive geração de maus odores, será de responsabilidade do empreendedor/responsável técnico;
9. Não será permitida a descarga de esgotos sem tratamento prévio no solo e/ou cursos de água, nem será permitida a descarga de resíduos de qualquer espécie no sistema de drenagem de águas pluviais;
10. A destinação do lodo deverá ser feita por empresa devidamente licenciada e em local licenciado ambientalmente para recebimento deste resíduo;
11. Deverá ser informado à CPRH qualquer ocorrência que venha causar danos ao meio ambiente;
12. Deverá ser instalada placa indicativa no local de lançamento dos efluentes tratados, informando tratar-se de ponto de lançamento de efluentes sanitários tratados;
13. Deverá ser realizada análise mensal de laboratório do esgoto e do efluente da ETE, enviando o resultado das mesmas trimestralmente à CPRH, no mínimo com os seguintes parâmetros:

12 - DATA EMISSÃO	**Pag.1/2**
20/08/2021	

Documento assinado digitalmente

Assinado em 20/08/2021 09:20:30

Código de Autenticação : JM245IO0

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=04.21.08.003281-9&cd=JM245IO0

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

Papel Reciclado não clorado, com menor custo ambiental.

13.1 Esgoto: pH, temperatura, DBO, DQO, óleos e graxas, sólidos suspensos totais e coliformes termotolerantes;

13.2 Efluente: pH, temperatura, DBO, DQO, óleos e graxas, sólidos Suspensos totais e coliformes termotolerantes;

14. A empresa deverá comunicar à CPRH de imediato quaisquer ocorrências que venham a causar danos ambientais;

15. O sistema de tratamento de esgotos deverá atender no mínimo a Resolução CONAMA 430/2011;

16. Apresentar memória descritiva e de cálculo da ETE.

10 - Objetivo da Autorização

Trata-se da instalação de uma estação de tratamento de esgotos compacta provisória com capacidade de tratar uma vazão média de 10 L/s para o SES da zona urbana do município de Escada/PE. Localização: Travessa Luís José de França, no Bairro do Riacho do Navio, ESCADA-PE.

11 - Observação

1. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente autorização, sob pena das sanções previstas na legislação ambiental vigente.

12 - DATA EMISSÃO	**Pag.2/2**
20/08/2021	

Documento assinado digitalmente

Assinado em 20/08/2021 09:20:30

Código de Autenticação : JM245IO0

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=04.21.08.003281-9&cd=JM245IO0

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

Digitally signed by EDUARDO ELVINO SALES DE LIMA:02479126463
Date: 2021.08.20 09:20:34 -03:00
Reason: Validade Legal
Location: Recife - Brazil

Papel Reciclado não clorado, com menor custo ambiental.